



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

PARECER Nº. 2022/02.08.001 - CGM

PROCESSO Nº Inexigibilidade de Licitação nº 2022/01.27.001-SEPLAN/PMM

REQUISITANTE: Gabinete do Prefeito.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos, através de inexigibilidade de licitação, prevista nos artigos 25, inciso II, § 1º c/c e 13, inciso V da Lei nº 8.666/1993

1 - Relatório:

Vieram os autos em epígrafe para análise de procedimento de contratação direta por meio da Inexigibilidade de Licitação, nos termos dos artigos 25, inciso II, § 1º c/c e 13, inciso V da Lei nº 8.666/1993, relativo ao **Processo Inexigibilidade de Licitação nº 2022/01.27.001-SEPLAN/PMM**, em que são partes **MUNICÍPIO DE MOCAJUBA - PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **CASSIO SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, que tem por objeto a contratação de empresa especializado na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na área de licitações e contratos administrativos, com base na legislação vigente e nas normativas dos tribunais de contas, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Mocajuba e suas secretarias.

A unidade requisitante iniciou o processo, fazendo uma exposição de motivos, com a devida Justificativa; Proposta; Documentação de habilitação para a contratação pretendida; a minuta do contrato com o objeto da contratação e todas as informações necessárias à regular instrução processual, a existência de Dotação Orçamentaria, o procedimento adotará a inexigibilidade de procedimento licitatório, com fundamento nos artigo 25, inciso II, § 1º c/c o art. 13, inciso V da Lei nº 8.666/1993 e no ato administrativo parte integrante dos autos.

O processo em epígrafe encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, reunido em 01 (um) único volume.

É o necessário a relatar.

2 - Análise:

Trata-se de uma solicitação do Gabinete do Prefeito Municipal para Contratação de entidade especializada nos serviços profissionais de consultoria e assessoria técnica na área de licitações e contratos administrativos, o referido processo adotou como base legal o que reza o artigo 25, inciso II, §1º c/c o art. 13, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

Em análise aos requisitos legais, observa-se que no presente caso houve o estrito atendimento aos preceitos legais esculpido no inciso II do artigo supra.

Ressalta-se que o Parecer Jurídico corrobora para o entendimento trazido pela lei 8.666/93 no seu artigo 25, II, §1º c/c o art. 13, inciso V.

O exame dos atos realizados nas fases interna do processo licitatório demonstrou o que segue:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

- a) Existe comissão permanente de licitação designada na forma da lei;
- b) Há comprovação de dotação orçamentária;
- c) O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
- e) Os documentos de habilitação foram apresentados;
- f) Consta parecer jurídico;
- g) Houve requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
- h) Existe minuta do Contrato;
- i) Foi dada a devida publicação ao extrato do contrato.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatados, declaro ainda, que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Foi elaborado proposta pela Empresa no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

3 - Conclusão:

ANTE AO EXPOSTO, após análise do processo epigrafado, com os parâmetros jurídicos legais, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993, e com base no parecer jurídico, a Controladoria Geral do Município de Mocajuba através de seu Controlador **opina**, ao prosseguimento do presente processo de **inexigibilidade de licitação**.

Alertamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de verificação de manutenção das condições de regularidade acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes do certame ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o parecer, S. M. J.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA, em 08 de fevereiro de 2022.

ROBERTO CARLOS WANZELER SABBÁ
Controlador Geral do Município de Mocajuba
Portaria nº 004/2021 – GAB.PREF.